

LEI Nº 654 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Altera parcialmente a Lei 508/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, §1º da Lei 508/2013, passa ter a seguinte redação:

“§1º - O estagiário será remunerado no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Administração Pública, em função da quantidade de horas estagiadas, não podendo ultrapassar a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais”.

Art. 2º Ficam revogadas as demais disposições da Lei 508/2013.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 24 de Agosto de 2017.

José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Depto. Administrativo